



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.318/76.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- No mes de DEZEMBRO de cada ano, aos funcionários da Câmara Municipal, será pago um "ABONO DE NATAL", independentemente dos vencimentos a que fizer juz.

§ 1º)- O "ABONO" corresponderá a 1/12 avos do vencimento devido em DEZEMBRO, por mes de serviço, do ano correspondente.

§ 2º)- A fração igual ou superior a quinze dias de trabalho será havida como mes integral para os efeitos do parágrafo anterior.

Artigo 2º)- As faltas legais e justificadas ao serviço não serão deduzidas para os fins previstos no parágrafo 1º do artigo 1º.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações próprias, classificadas sob o elemento "PESSOAL CIVIL", suplementadas oportunamente se necessárias.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de dezembro de 1.976.

~~=DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA=~~

=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO BELFIO BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/.-